



Ofício nº 588/2024-SEMED

Altamira/Pa, 02 de janeiro de 2024

Contrato: 065/2022

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento

justificativa para proceder com o Termo de Apostilamento, destinado a inserção de

Orçamentária ao CONTRATO Nº 065/2022, objeto: REFERE-SE À

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS **PARA** TRANSPORTE ESCOLAR 0 (COM CONDUTOR),

REFERÊNCIA, A FIM DE CONFORME TERMO DE ATENDER ÀS

NECESSIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do

referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração

pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado

nas permissões previstas na legislação.

II - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº

8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser

alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes

casos: (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao

reajuste preços previstos no próprio contrato, as

atualizações, compensações penalizações

financeiras decorrentes das condições de pagamento



nha acesso a todos canais

fazendo a leitura do aRcode.





nele previstas, <u>bem como o empenho de dotações</u>
<u>orçamentárias suplementares até o limite do seu valor</u>
corrigido, não caracterizando alteração do mesmo,
<u>podendo ser registrados por simples apostila.</u>
<u>dispensando a celebração de aditamento.</u>

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

